



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudos Técnicos Preliminares

I – Necessidade a ser atendida pela contratação: Reposição do estoque de material de consumo a ser utilizado nas diversas unidades do TRE-GO com vistas à realização do pleito de 2022.

II – Indique a consequência, caso não haja atendimento da necessidade: possibilidade de interrupção das atividades do Tribunal pelo não atendimento das demandas de material de consumo, comprometendo, inclusive a realização do pleito eleitoral.

III – A contratação consta do Plano Anual de Contratações do TRE? Sim, no PAC 2022 - Pleitos.

IV – Público-Alvo: Unidades administrativas do TRE-GO, bem como os Cartórios Eleitorais e Diretorias de Fórum Eleitoral.

V – Pesquisa de mercado para identificação e análise das alternativas possíveis de solução que possam atender à necessidade:

Soluções identificadas:

Compra com entrega dos materiais em quantidade definida:

Vantagens: reposição imediata para estoque do consumo máximo estimado do material.

Desvantagens: Possibilidade de prejuízo à administração por perda de validade dos suprimentos, oriundo de possível redução de consumo. Falta de espaço na ALMAT para acondicionar grande quantidade de material.

Sistema de Registro de Preços:

O estoque será ressuprido de acordo com os parâmetros de estoque máximo e consumo médio mensal.

A cada três meses os preços registrados serão revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, Decreto nº 7.892/2013; se o preço se mantiver, o empenho é emitido, caso contrário, haverá tentativa de renegociação; não obtendo êxito, poderá ser convocado o próximo fornecedor, mantendo as mesmas condições ou iniciar novo procedimento licitatório.

Vantagens:

Evita manutenção de grandes volumes de material em estoque;

Melhora o aproveitamento de espaço no depósito da ALMAT;

Proporciona segurança pela manutenção do estoque mínimo e aquisição de forma parcelada durante o período de vigência do contrato;

Não aprovisiona recursos nem gera despesas imediatas.

Reduz possíveis prejuízos com degradação natural dos materiais, perda de validade e prazo de garantia.

Desvantagem:

Risco de não se conseguir empenhar os materiais em virtude de penalidade aplicada por outros órgãos que proíba a contratação dos preços registrados.

Trata-se de bens comuns, conforme artigo 3º, inciso II do Decreto nº 10.024/2019.

VI – Quantidade a serem contratadas e justificativas: Trata-se de 60 (itens) de materiais de consumo diversos, incluindo Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I's, necessários à logística das eleições de 2022, conforme especificado no Termo de Referência (documento nº 0227598).

VII – Valor estimado da Contratação: R\$ 2.197.110,50

VIII – A Solução é divisível? Sim, pois a adjudicação será feita por itens.

IX – Resultado esperado com a contratação: Ressuprimento do estoque da ALMAT, fazendo frente às demandas oriundas das diversas unidades do TRE-GO, incluindo Cartórios Eleitorais e Diretorias de Fórum Eleitoral.

X – Critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis à solução escolhida:

Os requisitos, critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, constam do documento nº 0171035 juntado ao presente SEI 21.0.0000011695-2.

XI – Restrições internas de caráter técnico, operacional, regulamentar, financeiro e orçamentário, que possam dificultar a implementação da solução eleita.

Tendo em vista que a contratação pretendida consta do Plano Anual de Contratações do TRE-GO, conforme informado no item III, não vislumbramos restrições internas que possam dificultar a referida contratação, com exceção da frustração de algum item na licitação.

XII – Observações. A aquisição desse tipo de material para a realização das eleições de 2020 também foi feita através de Atas de Registro de Preços (SRP) com resultados exitosos.

Jairo Rabelo da Silva

Matrícula: 0568975

Assistência de Logística de Materiais



Documento assinado eletronicamente por **JAIRO RABELO DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 24/02/2022, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0227631** e o código CRC **6A4B80C2**.